



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 390

CONCEDE ABONO FINANCEIRO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, ativos e inativos um abono financeiro neste mês de maio no valor de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das respectivas dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 31 de maio de 1991.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -